

Cláudio, 27 de novembro de 2025.

Mensagem n.º 49/2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 18/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei Complementar que *“Abre vagas e altera Anexos da Lei Complementar nº 41, de 04 de abril de 2012.”*

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade ampliar o quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de viabilizar a criação de uma equipe de Saúde da Família a ser designada para a ESF São Francisco, que será inaugurada em breve, logo após a conclusão das obras de construção da unidade.

O Projeto prevê a abertura de 01 (uma) vaga para Médico de ESF; 01 (uma) vaga para Enfermeiro de ESF; 02 (duas) vagas para Técnico de Enfermagem; 06 (seis) vagas para Agentes Comunitários de Saúde; 01 (uma) vaga para Odontólogo de ESF; 01 (uma) vaga para Auxiliar de Odontologia; e 01 (uma) vaga para Atendente de ESF, a fim de comporem a equipe da ESF São Francisco.

Como é de conhecimento dos Edis, o crescimento populacional tem ampliado a demanda por atendimentos na área da saúde, sobretudo em regiões em fase de adensamento populacional, pressionando a atual estrutura física e o quadro de pessoal. A insuficiência de profissionais, além de sobrecarregar as equipes, compromete a efetividade das ações de saúde e pode repercutir negativamente na satisfação dos usuários.

O presente Projeto de Lei está instruído com o indispensável estudo de impacto orçamentário-financeiro, elaborado nos termos da legislação vigente, o qual demonstra a compatibilidade da medida com as finanças municipais, nos moldes da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante dessas razões, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta colenda Casa Legislativa, na expectativa de que seja aprovado com a brevidade que o tema requer. A Secretaria Municipal de Saúde permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Renovamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

**Excelentíssimo Senhor
REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA - SIMENTAL.
Presidente da Câmara Municipal de CLÁUDIO/MG.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 18, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre vagas e altera Anexos da Lei Complementar nº 41, de 04 de abril de 2012.

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar abre vagas no quadro de pessoal da saúde e altera Anexos da Lei Complementar nº 41, de 04 de abril de 2012, que *“Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos do pessoal da saúde do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais.”*.

Art. 2º Ficam abertas as seguintes vagas no quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde:

- I - 01 (uma) vaga para o cargo de Médico de ESF;
- II - 01 (uma) vaga para o cargo de Enfermeiro de ESF;
- III - 02 (duas) vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem;
- IV - 06 (seis) vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;
- V - 01 (uma) vaga para o cargo de Odontólogo de ESF;
- VI - 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Odontologia;
- VII - 01 (uma) vaga para o cargo de Atendente de ESF.

Art. 3º Em decorrência da abertura de vagas determinada no artigo 2º, os Anexos 1, 3, 6, 14, 22, 33 e 36, da Lei Complementar nº 41, de 04 de abril de 2012, passam a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 27 de novembro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

DECLARAÇÃO

Eu, JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Cláudio, no exercício das atribuições legais do cargo e na qualidade de Ordenador de Despesas, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, **DECLARO** que há adequação orçamentária e financeira para atender ao disposto no presente Projeto de Lei Complementar que “*Abre vagas e altera Anexos da Lei Complementar nº 41, de 04 de abril de 2012.*”

A despesa decorrente desta medida está prevista na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Cláudio (MG), 27 de novembro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município